CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CMACS FUNDEB SANTOS

12/17

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete às catorze horas em primeira chamada e, às catorze horas e trinta minutos em segunda chamada, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **CMACS FUNDEB Santos** reuniu-se ordinariamente, nas dependências da **Unidade Municipal de Educação *"Vinte e Oito de Fevereiro"*** a fim de analisar o gerencial da Secretaria de Educação referente ao mês de abril do ano de 2017, instruído no processo nº 35370/2017-34 **(volumes I e II)**. O egrégio colegiado nota que algumas questões apresentadas em análises anteriores são reeditadas no atual processo, a saber:

I. Profissional licenciado, Registro Funcional nº 28.179-0, à folha 106.

II. Especialistas de Educação I substituindo a função de Especialista de Educação II (sem nenhuma alusão no gerencial): 25.530-7, à folha 109; 21.081-5, à folha 109v; 14.845-2, à folha 111; 13.603-6, à folha 111v; 20.985-8, à folha 112; 13.465-0, à folha 113; 21.158-1, à folha 114; 28.455-4, à folha 115; 23.280-1, à folha 116; 28.933-0, à folha 117; 23.054-0, à folha 118; 20.831-4, à folha 120; 24.016, à folha 120v; 28.215-2, à folha 121v; 13.379-3, à folha 126v; 21.971-7, à folha 127; 22.509-4, à folha 127v; 26.904-3, à folha 130v; 12.944-5, à folha 131; 20.818-1, à folha 131v; 20.893-4, à folha 132v; 19.965-3, à folha 135; 21.108-6, à folha 136; 25.535-6, à folha 136v; 23.277-7, à folha 139; 11.258-1, à folha 142; 22.902-1, à folha 143.

III. Profissional licenciada (14.945-0): lotada na UME Olavo Bilac, porém consta na UME José da Costa Barbosa, à folha 111.

IV. Profissional (13.297-6) aposentou-se, conforme o propalado à folha 111v.

V. Profissional (22.156-4) substituindo a função de Especialista de Educação III, à folha 119.

VI. Duas Especialistas de Educação II (titulares) alocadas na mesma Unidade Municipal de Educação, conforme o cotejado à folha 119.

VII. Quatro Especialistas de Educação I: Duas Coordenadores Pedagógicas e Duas Orientadoras Educacionais numa mesma Unidade Municipal de Educação, à folha 134.

VIII. Profissional (28.156-8) em licença acadêmica, à folha 134v.

IX. Duas Especialistas de Educação I: Assistentes de Direção alocados na mesma Unidade Municipal de Educação, à folha 135v.

X. Profissionais (26.197-4, 26.198-2 e 29.172-4) neste período, alocados em outras secretarias, à folhas 156 e 159.

13117

XI. Profissional (13.414-8) substituindo a função de Especialista de Educação I, à folha 178 (além de outras profissionais não especificados no gerencial).

XII. As declarações de prestação de serviços da BASE às folhas 372, 373, 374, 375, 378, 387, 392, 413, 425, 441, 442, 443, 445 e 446 apresentam algumas inconsistências: ou o local declarado não se constitui unidade escolar ou o declarante não é a Equipe Gestora ou a Supervisão de Ensino.

Considerações do Colegiado

1º Os profissionais das UMEs alocados na SEDUC ou em outras Secretarias não poderão ser pagos às expensas do FUNDEB e muito menos constar deste gerencial.

2º Dois profissionais alocados num mesmo equipamento e recebendo pela mesma atividade da carreira do magistério é inexequível.

3º Profissionais licenciados (acadêmicas ou médicas) não deverão constar do gerencial.

4º Urge a inserção no processo de documento capeador que explicite as substituições envidadas (de Especialistas de Educação I e II).

5º A substituição da função de Especialista de Educação III não deverá constar no gerencial, pois o centro de custos deste profissional não é uma UME.

6º A UME Margareth Buchmann não consta no gerencial do mês de abril.

7º Os professores municipalizados não constam no gerencial do mês de abril

8º O não atendimento às solicitações feitas anteriormente (e nesta aferição) por este colegiado prejudica sobremodo os cotejamentos, pois sem as informações balizadoras não há como chancelar os gerenciais.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu Enéas Machado lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pela Presidente do CMACS FUNDEB Santos Professora Ana Claudia da Silva Félix. Os demais Conselheiros constarão em lista de presença apartada a esta Enéas Machado, Ana Claudia da Silva Félix.

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CMACS FUNDEB SANTOS

12/17

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete às catorze horas em primeira chamada e, às catorze horas e trinta minutos em segunda chamada, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **CMACS FUNDEB Santos** reuniu-se ordinariamente, nas dependências da **Unidade Municipal de Educação *"Vinte e Oito de Fevereiro"*** e analisou o Processo nº 39.567/2017 – 61, sobre a prestação de contas do FUNDEB da SEDUC Santos do mês de maio, do corrente ano. O referido processo foi demonstrado em três volumes, a saber:

- **Volume I** – trata da prestação de contas propriamente dito, com o gerencial por escola, locações de imóveis, os casos omissos com as devidas explicações e trabalhadores da educação municipalizados;
- **Volume II** – trata das locações de imóveis, papelaria e declarações acerca dos serviços prestados pela BASE por UME;
- **Volume III** – trata dos declarações acerca dos serviços prestados pela Base por UME.

Do perscrutado, o egrégio CMACS FUNDEB Santos destaca:

- ✓ folha 61, Registro Funcional nº 27.796-2 (OE): a aludida profissional está na SEDUC prestando serviços na Central de Vagas;
- ✓ folha 61v, Registro Funcional nº 28.455-4: o cargo apontado não confere com o real;
- ✓ folha 62v, Registro Funcional nº 13.379-3: o cargo apontado não confere com o real;
- ✓ folha 62v, Registro Funcional nº 13.414-8: o cargo apontado não confere com o real;
- ✓ folha 63, Registro Funcional nº 25.530-7: o cargo apontado não confere com o real;
- ✓ folha 63, Registro Funcional nº 23.157-1: o cargo apontado não confere com o real;
- ✓ folha 63v, Registro Funcional nº 21.081-5: o cargo apontado não confere com o real;
- ✓ folha 64, Registro Funcional nº 29.302-7: o cargo apontado não confere com o real;

15h17

- ✓ folha 64v, Registro Funcional nº 22.498-0: o cargo apontado não confere com o real;
- ✓ folha 65, Registro Funcional nº 22.509-4: o cargo apontado não confere com o real;
- ✓ folha 66, Registro Funcional nº 14.845-2: o cargo apontado não confere com o real;
- ✓ folha 66v, Registro Funcional nº 27.836-6: o cargo apontado não confere com o real;
- ✓ folha 67v, Registro Funcional nº 23.045-8: o cargo apontado não confere com o real;
- ✓ folha 68, Registro Funcional nº 20.831-4: o cargo apontado não confere com o real;
- ✓ folha 68v, Registro Funcional nº 21.108-6: o cargo apontado não confere com o real;
- ✓ folha 68v, Registro Funcional nº 24.016: o cargo apontado não confere com o real;
- ✓ folha 69, Registro Funcional nº 26.307-9: o cargo apontado não confere com o real;
- ✓ folha 69, Registro Funcional nº 28.215-2: o cargo apontado não confere com o real;
- ✓ folha 70v, Registro Funcional nº 11.258-1: o cargo apontado não confere com o real;
- ✓ folha 71, Registro Funcional nº 24.610-8: o cargo apontado não confere com o real;
- ✓ folha 71, Registro Funcional nº 24.617-3: o cargo apontado não confere com o real;
- ✓ folha 120, Registro Funcional nº 28.179-0: Diretora licenciada;
- ✓ folha 121v, Registro Funcional nº 13.421-3: Diretora licenciada;
- ✓ folha 123v, Registro Funcional nº 14.945-0: Diretora licenciada – titular na UME Olavo Bilac – atualmente aposentada;

16/17

- ✓ folha 129, Registro Funcional nº 22.156-4: substitui a função de Especialista de Educação III – não deve constar neste gerencial;
- ✓ folha 129 consta duas Especialistas de Educação II alocadas numa mesma UME;
- ✓ folha 172, Registro Funcional nº 29.172-4: o profissional em tela presta serviços noutra secretaria;
- ✓ folhas 290, 291, 292, 293 e 294 estão ininteligíveis prejudicando o cotejamento;
- ✓ folha 304 apresenta-se sem legenda ou título autoexplicativo;
- ✓ folhas 326, 329, 330, 334 e 381: as referidas declarações da BASE foram chanceladas pela Chefia do DEAFIN/SEDUC;
- ✓ folha 332: a referida declaração da BASE foi corroborada pela SECEV – Central de Vagas/SEDUC;
- ✓ folha 343: a referida declaração da BASE da UME Leonor Mendes de Barros foi ratificada pelo DEPLAN/SEDUC;
- ✓ folha 397: a declaração da BASE foi ratificada pela SEALM/COMERE, entretanto o referido segmento não se constitui unidade escolar;
- ✓ folha 398: o segmento constante na declaração da BASE não se constitui unidade escolar;
- ✓ folha 399: o segmento constante na declaração da BASE não se constitui unidade escolar;
- ✓ folha 400 foi inutilizada: nenhuma anotação;
- ✓ folha 401: o segmento constante na declaração da BASE não se constitui unidade escolar;
- ✓ folha 402: o segmento constante na declaração da BASE não se constitui unidade escolar;
- ✓ folha 475: o segmento constante na declaração da BASE não se constitui unidade escolar;
- ✓ folha 483: o segmento constante na declaração da BASE não se constitui unidade escolar;
- ✓ folha 516: a impressão da declaração da BASE da UME Samuel Augusto Leão de Moura foi prejudicada;

17/17

- ✓ folha 526: não consta o carimbo funcional de quem validou a declaração da BASE;
- ✓ folha 557: o segmento constante na declaração da BASE não se constitui unidade escolar;
- ✓ folha 558: o segmento constante na declaração da BASE não se constitui unidade escolar;
- ✓ folha 559: o segmento constante na declaração da BASE não se constitui unidade escolar;
- ✓ folha 560: o segmento constante na declaração da BASE não se constitui unidade escolar.

Encaminhamentos:

Recomenda à colenda SEDUC que na instrução do processo, encarte o elenco de profissionais afastados, bem como a Portaria de Designação para esta finalidade (questão recorrente em outras análises).

Apesar da manifestação anterior pela SEDUC, o colegiado considera obscuro, dois profissionais receberem pela mesma atividade, no âmbito do FUNDEB: o licenciado e o seu substituto (questão recorrente em outras análises).

A UME Professora Margareth Buchmann não consta no gerencial do mês de maio (questão recorrente em outras análises).

Os professores municipalizados não constam no gerencial do mês de maio.

À guisa do acima exposto (folha a folha) solicitamos a deferência da colenda SEDUC Santos no que tange a observar as situações pontuais mencionadas na presente ata e dirimi-las na apresentação do próximo gerencial.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu Enéas Machado lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pela Presidente do CMACS FUNDEB Santos Professora Ana Claudia da Silva Félix. Os demais Conselheiros constarão em lista de presença apartada a esta Enéas Machado, Ana Claudia da Silva Felix.

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CMACS FUNDEB SANTOS

18/17

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 28/06/2017

NOME	SEGMENTO	ASSINATURA
ANA CLAUDIA DA SILVA FÉLIX	DIRETOR	
DENISE RODRIGUES	DIRETOR	
LENINA BENTO DA SILVA	PROFESSOR	
MIRIAM ADRIANA JOAQUIM S. BARAZAL	PROFESSOR	
EDILSON GOMES SANTIAGO	PAI DE ALUNO	
MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SANTOS	PAI DE ALUNO	
PATRÍCIA CASTALDINO AMADO	PAI DE ALUNO	
ARIADNE PAULA DA SILVA	PAI DE ALUNO	
LUCIMARA PEREIRA DA CRUZ TAVARES	ALUNO	
RICARDO FRANCISCO COSTA	ALUNO	
RICARDO DE MORAES CARDOSO	ALUNO	
WELLINGTON LUZ LUIZ	ALUNO	
CAROLINE PRADO E SOUZA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	Caroline Prado e Souza
BRUNO SÉRGIO MICENE SILVA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	
FABIANA RIVEIRO DE MORAES	CONSELHEIRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
DENIZE DE SIMONE FERREIRA MIRANDA	CONSELHEIRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ROSELAINE FLORÊNCIO DA GAMA	CONSELHEIRO TUTELAR	
GIAN KARLO ROGÉRIO XAVIER	CONSELHEIRO TUTELAR	
ENÉAS MACHADO	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	Enéas Machado
ROSANA DA COSTA CORRÊA PARRA	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
LANA MOURA DA SILVA PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SEDUC	
JOELMA SILVEIRA GOULARTE DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SEDUC	